



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região**

PREGÃO nº 029/2008

Regida pela Lei nº 10.520/2002 e
Decreto nº 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de som e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares que se realizarem nos 03 (três) plenários deste Tribunal, situados na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, bem como de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos de som instalados neste Tribunal, conforme especificações e relação constantes do Anexo I deste Edital.
Data:	28/05/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 029/2008

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 029/2008.

Local/data: _____, _____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 029/2008**Processo n° 0401/2008****Tipo: MENOR PREÇO****Data: 28/05/2008****Horário: 14h****Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO**

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 226/2007, de 30 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de som e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares que se realizarem nos 03 (três) plenários deste Tribunal, situados na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, bem como de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos de som instalados neste Tribunal, conforme especificações e relação constantes do quadro abaixo e Anexo I deste Edital.

TOMBO	ESPECIFICAÇÃO
05885	MESA PARA 16 CANAIS STANER SMI 16-4-3
06882	MESA DE 08 CANAIS STANER SMI 08
23604	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MYS 06
23605	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MYS 06
28204	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MXS 6II

28205	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MXS 6II
34626	MESA DE SOM COM 8 CANAIS, MARCA STANER, MODELO S-0
34627	MESA DE SOM COM 8 CANAIS, MARCA STANER, MODELO S-0
34628	MESA DE SOM COM 8 CANAIS, MARCA STANER, MODELO S-0
37727	MESA DE SOM COM SEIS CANAIS, MARCA WATTSOM, MODE CICLOTROM MXM6II
06884	EQUALIZADOR 2/3 OCTAVE STANER
23027	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
23028	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
23029	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
23030	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
34866	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE480
34867	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE480
34868	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE480
34891	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
37153	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
37154	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
37155	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
05881	AMPLIFICADOR STANER 400S
06147	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06148	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06149	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06150	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06151	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06883	AMPLIFICADOR STANER 800S
20305	EQUIPAMENTO SIMPLY CINEMA JBL SUB 300 C/ 5 CAIXAS DE SOM JBL 300 SAT
22061	AMPLIFICADOR UNIC,MODELO AC 1400
22169	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22170	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22171	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22172	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22173	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400

22174	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22175	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22176	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22177	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22178	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22179	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22180	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22181	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
23602	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA CICLOTRON, MODELO DBK
23603	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA CICLOTRON, MODELO DBK
28202	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA ONEAL, MODELO OP 1000
28203	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA ONEAL, MODELO OP 1000
28519	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO NPRN 620
30218	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH420
30219	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH420
30220	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH420
33744	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33745	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33746	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33747	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33748	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33749	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33750	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
34629	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34630	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34631	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34632	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34633	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800

34634	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
37457	PRÉ-AMPLIFICADOR DE SOM E MIXER, MARCA WATTSOM, MODELO NPRH 420
06154	MICROFONE YOGA, MOD. DM-515
06155	MICROFONE YOGA, MOD. DM-515
06157	MICROFONE YOGA, MOD. DM-515
15742	MICROFONE SM-58 MARCA LESON
15743	MICROFONE SM-58 MARCA LESON
08086	MICROFONE LESSON SM-58 CABO C/5M E CONECTOR XLR CANON E P-10
08087	MICROFONE LESSON SM-58 CABO C/5M E CONECTOR XLR CANON E P-10
18221	MICROFONE LESON SM 58 P-4
18222	MICROFONE LESON SM 58 P-4
18762	MICROFONE COM FIO MULTIDIRECIONAL, MARCA STANER MODELO ST 66
19569	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19570	MICROFONE COM HASTEFLEXÍVEL, MARCA DYLAN, MODELO DLG527
19571	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19572	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19573	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19574	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19575	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19576	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19577	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19578	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19579	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19580	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19581	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19582	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19583	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19584	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19609	MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MARCA LESON, MOD.SM58P4
19610	MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MARCA LESON, MOD.SM58P4
19612	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19614	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58

19615	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19616	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19617	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19618	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19619	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19620	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19621	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19622	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19623	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19624	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
25541	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25542	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25543	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25545	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25546	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
28212	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28213	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28214	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28215	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28216	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28217	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
26991	MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA STANER, MODELO ST
26992	MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA STANER, MODELO ST
26993	MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA STANER, MODELO ST
34622	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34623	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34624	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34625	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34834	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34835	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34836	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418

34837	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34838	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34839	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34840	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34841	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34842	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34843	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34844	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34845	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34846	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34847	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34848	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34849	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34850	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34851	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34852	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34853	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34854	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34855	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34856	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34857	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34858	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34859	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34860	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34861	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
34862	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO
	MX418							
37151	MICROFONE	GOOSENECK	D/C	COM	CAPSULA,	MARCA	SHURE	MODELO

	MX418
37152	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
37456	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA NOVI MODELO FMK 10
14169	MICROFONE SEM FIO, MARCA AUDIO TÉCNICA, MODELO AT 0322
14170	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO SM58
33838	MICROFONE DE CABEÇA SEM FIO, COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO THD-CV
33839	MICROFONE DE MÃO SEM FIO, COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO SM-58 PGX
18773	CAIXA AMPLIFICADORA STANER TOP 500
06165	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06166	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06167	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06168	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06170	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06172	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06173	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06174	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06175	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06886	CAIXA 75 W BRAVOX A-412
06887	CAIXA 75 W BRAVOX A-412
22051	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22052	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22053	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22054	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22055	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22056	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22057	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22058	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22059	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22060	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22182	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22183	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON

22184	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22185	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22186	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
23031	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, MARCA BRABUS, MODELO HMPA 1260
23032	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, MARCA BRABUS, MODELO HMPA 1260
23612	CAIXA ACÚSTICA SONTEL TR 8
23613	CAIXA ACÚSTICA SONTEL TR 8
23815	CAIXA ACÚSTICA DE 60 W
23816	CAIXA ACÚSTICA DE 60 W
28520	CAIXA ACÚSTICA, 12 POLEGADAS, 3 VIAS
28521	CAIXA ACÚSTICA, 12 POLEGADAS, 3 VIAS
06871	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06872	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06873	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06874	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06875	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06876	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06877	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06878	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06879	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06880	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06881	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
s/nº	32 (trinta e duas) unidades de SONOFLETOR DE TETO 100W, PADRÃO JBL, MARCA ECXUS

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam

gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 029/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 029/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e

da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço mensal para os serviços de monitoramento de som, gravações, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos de som, expresso em valores numéricos da moeda corrente nacional; e

4.2.5 O prazo de garantia para os serviços executados, não inferior a 3 (três) meses, e, para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a estipulada pelo fabricante, desde que comprovada, e constante de etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento. Caso a proposta omita os prazos, estes serão entendidos como aqueles aqui determinados.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.4.1 As 32 (trinta e duas unidades) de sonofletor de teto 100W, padrão JBL, marca ECXUS, sem número de tombo, e os equipamentos/aparelhos com os tombos de números 34.622 a 34.625, 34.626 a 34.628 e 34.629 a 34.634 somente farão parte do procedimento de manutenção preventiva e corretiva a partir de 02.10.2008.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4 Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d)Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e)Prova de regularidade para com a:

e.1)Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1)Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2)Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2)Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3)Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f)Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g)Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h)Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de

capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será mensal, efetuado até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039 e 339030.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os **serviços de monitoramento de som e gravação** das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos ou outros similares deverão ser prestados normalmente durante os dias em que houver expediente neste Tribunal, podendo ocorrer, todavia, aos sábados, domingos e feriados e inclusive durante o horário noturno.

10.1.1 O operador dos sistemas de som dos plenários deste Tribunal deverá comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração do TRT da 18ª Região.

10.2 Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos relacionados, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, inclusive as destinadas a correção das instalações, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o pleno funcionamento dos sistemas de som ou equipamentos.

10.2.1 Para a manutenção corretiva, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, que não poderá exceder a 01 (uma) hora da comunicação do defeito feita por este Tribunal; caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato. O término do reparo, para os sistemas de som dos plenários deste Tribunal, com a disponibilização dos equipamentos ou sistemas para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 A **manutenção preventiva** corresponde à revisão geral, inspeções, limpeza e ajustes necessários ao bom funcionamento dos sistemas de som instalados nos plenários do Tribunal;

10.3.1 A manutenção preventiva será realizada

mensalmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 horas e 18 horas.

10.4 A comunicação do defeito será feita por via telefone e/ou fax, devendo o Tribunal e a empresa a ser contratada a manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber.

10.5 A empresa contratada procederá a verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentará, imediatamente, completo orçamento para que possa o TRT da 18ª Região emitir a necessária ordem de serviço.

10.6 A execução dos serviços deve obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra instituição equivalente.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

12 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 13.2 e 13.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

13.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota

de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

13.4 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.1.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato do objeto desta licitação, terá duração de doze meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério deste Tribunal.

14.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a **variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

15.1.1 Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve o Contratado, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

15.2 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências

pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 15 (quinze) páginas;

17.7.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 20 (vinte) páginas;

17.7.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.7.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.7.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.8 O presente Edital é composto de 69 (sessenta e nove) páginas.

Goiânia, 08 de maio de 2008.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO N° 029/2008**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Apresentação**

Este instrumento tem por finalidade fornecer subsídios suficientes à contratação de uma empresa especializada para efetuar o monitoramento de som e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares que se realizarem nos 03 (três) plenários desta Corte, situados na Av. T-1 esq. C/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, CEP 74.210-050 - Goiânia-Goiás, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de som instalados neste Tribunal, conforme relação abaixo:

TOMBO	ESPECIFICAÇÃO
05885	MESA PARA 16 CANAIS STANER SMI 16-4-3
06882	MESA DE 08 CANAIS STANER SMI 08
23604	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MYS 06
23605	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MYS 06
28204	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MXS 6II
28205	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MXS 6II
34626	MESA DE SOM COM 8 CANAIS, MARCA STANER, MODELO S-0
34627	MESA DE SOM COM 8 CANAIS, MARCA STANER, MODELO S-0
34628	MESA DE SOM COM 8 CANAIS, MARCA STANER, MODELO S-0
37727	MESA DE SOM COM SEIS CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTROM MXM6II
06884	EQUALIZADOR 2/3 OCTAVE STANER
23027	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
23028	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
23029	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
23030	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640

34866	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE480
34867	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE480
34868	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE480
34891	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
37153	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
37154	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
37155	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
05881	AMPLIFICADOR STANER 400S
06147	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06148	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06149	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06150	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06151	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06883	AMPLIFICADOR STANER 800S
20305	EQUIPAMENTO SIMPLY CINEMA JBL SUB 300 C/ 5 CAIXAS DE SOM JBL 300 SAT
22061	AMPLIFICADOR UNIC,MODELO AC 1400
22169	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22170	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22171	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22172	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22173	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22174	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22175	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22176	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22177	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22178	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22179	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22180	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22181	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
23602	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA CICLOTRON, MODELO DBK

23603	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA CICLOTRON, MODELO DBK
28202	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA ONEAL, MODELO OP 1000
28203	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA ONEAL, MODELO OP 1000
28519	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO NPRN 620
30218	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH420
30219	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH420
30220	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH420
33744	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33745	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33746	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33747	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33748	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33749	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33750	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
34629	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34630	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34631	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34632	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34633	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34634	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
37457	PRÉ-AMPLIFICADOR DE SOM E MIXER, MARCA WATTSON, MODELO NPRH 420
06154	MICROFONE YOGA, MOD. DM-515
06155	MICROFONE YOGA, MOD. DM-515
06157	MICROFONE YOGA, MOD. DM-515
15742	MICROFONE SM-58 MARCA LESON
15743	MICROFONE SM-58 MARCA LESON
08086	MICROFONE LESSON SM-58 CABO C/5M E CONECTOR XLR CANON E P-10
08087	MICROFONE LESSON SM-58 CABO C/5M E CONECTOR XLR CANON E P-10
18221	MICROFONE LESON SM 58 P-4

18222	MICROFONE LESON SM 58 P-4
18762	MICROFONE COM FIO MULTIDIRECIONAL, MARCA STANER MODELO ST 66
19569	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19570	MICROFONE COM HASTEFLEXÍVEL, MARCA DYLAN, MODELO DLG527
19571	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19572	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19573	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19574	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19575	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19576	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19577	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19578	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19579	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19580	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19581	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19582	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19583	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19584	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19609	MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MARCA LESON, MOD.SM58P4
19610	MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MARCA LESON, MOD.SM58P4
19612	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19614	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19615	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19616	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19617	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19618	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19619	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19620	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19621	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19622	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19623	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19624	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58

25541	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25542	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25543	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25545	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25546	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
28212	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28213	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28214	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28215	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28216	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28217	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
26991	MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA STANER, MODELO ST
26992	MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA STANER, MODELO ST
26993	MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA STANER, MODELO ST
34622	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34623	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34624	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34625	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34834	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34835	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34836	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34837	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34838	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34839	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34840	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34841	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34842	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34843	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34844	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418

34845	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34846	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34847	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34848	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34849	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34850	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34851	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34852	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34853	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34854	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34855	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34856	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34857	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34858	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34859	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34860	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34861	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34862	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
37151	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
37152	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
37456	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA NOVI MODELO FMK 10
14169	MICROFONE SEM FIO, MARCA AUDIO TÉCNICA, MODELO AT 0322
14170	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO SM58
33838	MICROFONE DE CABEÇA SEM FIO, COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO THD-CV
33839	MICROFONE DE MÃO SEM FIO, COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO SM-58 PGX
18773	CAIXA AMPLIFICADORA STANER TOP 500
06165	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W

06166	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06167	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06168	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06170	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06172	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06173	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06174	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06175	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06886	CAIXA 75 W BRAVOX A-412
06887	CAIXA 75 W BRAVOX A-412
22051	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22052	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22053	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22054	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22055	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22056	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22057	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22058	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22059	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22060	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22182	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22183	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22184	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22185	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22186	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
23031	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, MARCA BRABUS, MODELO HMPA 1260
23032	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, MARCA BRABUS, MODELO HMPA 1260
23612	CAIXA ACÚSTICA SONTEL TR 8
23613	CAIXA ACÚSTICA SONTEL TR 8
23815	CAIXA ACÚSTICA DE 60 W
23816	CAIXA ACÚSTICA DE 60 W
28520	CAIXA ACÚSTICA, 12 POLEGADAS, 3 VIAS

28521	CAIXA ACÚSTICA, 12 POLEGADAS, 3 VIAS
06871	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06872	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06873	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06874	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06875	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06876	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06877	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06878	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06879	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06880	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06881	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
s/nº	32 (trinta e duas) unidades de SONOFLETOR DE TETO 100W, PADRÃO JBL, MARCA ECXUS

2. Justificativa

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região utiliza os plenários localizados na nova sede desta Corte para a realização de audiências, julgamentos, dissídios, solenidades, treinamentos etc.. Assim, diante da iminência do término da vigência do contrato DSMP-SEC nº 018/2007, que teve sua vigência prorrogada por apenas 180 dias, faz-se necessária nova contratação, evitando solução de continuidade na prestação de tais serviços.

3. Do Gestor do Contrato

A Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

4. Das Obrigações do TRT da 18ª Região

a) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

b) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências afetas à realização dos serviços; e

d) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

5. Das Obrigações da Empresa a ser Contratada

A Empresa a ser Contratada obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

c) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados, apresentando documento que contenha foto;

d) proibir que seus funcionários fiquem vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

e) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

f) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

g) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

h) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra instituição equivalente;

i) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos, produtos e/ou materiais, bem como os treinamentos necessários ao monitoramento, gravação e operação dos sistemas

de som deste Tribunal, necessários à execução dos serviços a serem contratados, tomando especial cuidado para que não haja perda de informações durante as gravações;

j) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

k) prestar instrução técnica, comunicando à Administração desta Corte, em tempo hábil para adoção das providências necessárias, as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrem os equipamentos ou suas instalações;

l) manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando serviços de manutenção corretiva e preventiva;

m) operar as mesas de som dos plenários desta Corte, deixando a qualidade e volume do som, audível e claro, eliminando microfônias e/ou qualquer outra anormalidade que venha a surgir durante as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares;

n) proceder gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos ou similares em softwares, HD, MD, CD, fita ou qualquer outro meio que o Tribunal venha a dispor;

o) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

p) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

q) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do contrato;

r) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

s) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de

habilitação;

t) manter um escritório de representação e assistência técnica, em constante funcionamento nesta Capital ou Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone; e

u) considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

6. Da Execução dos Serviços

6.1. Monitoramento e Gravações

Os serviços de monitoramento de som e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos ou outros similares deverão ser prestados normalmente durante os dias em que houver expediente neste Tribunal, podendo ocorrer, todavia, aos sábados, domingos e feriados. O horário das sessões ordinárias é normalmente compreendido entre as 9h e 19h, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser antecipado ou estendido. As sessões extraordinárias, eventos, treinamentos e similares não possuem períodos ou dias pré-definidos, podendo ocorrer, inclusive durante o horário noturno.

Para desenvolver essas atividades será necessário:

a) operar e monitorar os sistemas de som dos plenários deste Tribunal sempre que houver sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares;

b) gravar as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares em softwares, HD, MD, CD, fita ou qualquer outro meio que o Tribunal venha a dispor;

c) nas gravações, não perder trechos dos julgamentos, eventos, treinamentos e similares, bem como inserir pontos de busca para os processos nos dispositivos eletrônicos de gravação disponibilizados e proceder as anotações que identifiquem o conteúdo gravado;

d) executar os serviços em apreço manuseando os materiais e equipamentos de propriedade do Tribunal com zelo e atenção;

e) o operador de som, responsável pelo monitoramento e gravação das sessões, eventos, treinamentos e similares,

deverá ter como características fundamentais: saber operar e gravar nos sistemas de som instalados nos plenários deste Tribunal, ter boa caligrafia e grau de escolaridade de, no mínimo, 2º grau completo; e

f) caso haja necessidade de utilização de outros equipamentos compatíveis com os sistemas de som do TRT da 18ª Região, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares, a empresa a ser contratada deverá providenciar a inclusão destes equipamentos no sistema de som que estiver sendo utilizado.

6.2 - Manutenção Corretiva e Preventiva

a) **A manutenção corretiva** é aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos relacionados no item 1, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, inclusive as destinadas a correção das instalações, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o pleno funcionamento dos sistemas de som ou equipamentos;

b) **a manutenção preventiva** deverá ser mensal e corresponde a revisão geral, inspeções, limpeza e ajustes necessários ao bom funcionamento dos sistemas de som instalados nos plenários deste Tribunal;

c) sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá apresentar orçamento que compreenda todas as peças necessárias a restauração dos sistemas de som ou equipamentos;

d) sempre que o Tribunal constatar alguma anormalidade no funcionamento dos sistemas de som ou equipamentos, a empresa a ser contratada será comunicada via telefone e/ou fax, devendo as duas partes manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber;

e) a empresa a ser contratada procederá a verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que a Administração possa emitir a necessária ordem de serviço;

f) a manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrarem na letra

seguinte;

g) a reposição de peças relativa ao serviço prestado, citada na letra anterior, poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria de Serviços Gerais até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

h) as peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando não visar à redução de custo, com justificativa prévia e fundamentada, aceita por esta Corte;

i) as notas fiscais de materiais repostos serão encaminhadas, para pagamento, juntamente com a de manutenção;

j) a Administração desta Corte poderá exigir da empresa a ser contratada a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas;

k) na Capital ou Aparecida de Goiânia, quando houver necessidade do deslocamento de equipamento do local onde estiver instalado para realizar o reparo, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta e ônus exclusivamente da empresa a ser contratada;

l) a empresa a ser contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados no item seguinte; e

m) os equipamentos/aparelhos relacionados abaixo passarão a fazer parte do procedimento de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado:

a partir de 02.10.2008	
34.622 a 34.625	34.626 a 34.628
34.629 a 34.634	32 (trinta e duas) unidades de SONOFLETOR DE TETO 100W, PADRÃO JBL, MARCA ECXUS (sem número de tombo)

7. Dos Prazos

7.1. Para o Monitoramento e Gravação das Sessões, Eventos, Treinamentos e Similares

O operador dos sistemas de som dos plenários deste Tribunal deverá comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração do TRT da 18ª Região.

7.2. Para a Manutenção Corretiva e Preventiva

a) A manutenção preventiva será realizada mensalmente em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h;

b) para a manutenção corretiva, será considerado o início do atendimento a partir da chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento, que não poderá exceder a 01 (uma) hora da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato; e

c) o término do reparo, para os sistemas de som dos plenários deste Tribunal, com a disponibilização dos equipamentos ou sistemas para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas.

8. Da Retirada e Recebimento dos Equipamentos

a) na Capital e Aparecida de Goiânia, os equipamentos serão entregues no local onde foram retirados, devidamente instalados, sem qualquer ônus para este Tribunal; e

b) os equipamentos instalados no interior do Estado serão encaminhados ao Setor de Manutenção e Recuperação desta Corte, onde serão retirados e entregues pela empresa a ser contratada.

9. Da Garantia

A empresa a ser contratada ofertará garantia de 03 (três) meses para os serviços executados, para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento.

Durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir

sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

10. Disposições Gerais

a) Poderão ocorrer até 02 (duas) sessões ordinárias, extraordinárias e eventos simultaneamente, obrigando a empresa a ser contratada a disponibilizar 02(dois) ou mais operadores, conforme a necessidade nessas ocasiões; e

b) Os plenários estão distribuídos da seguinte forma:

b.1) 02 (dois) plenários no edifício com acesso pela Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, CEP 74.210-050 - Goiânia-Goiás, Subsolo; e

b.3) 01 (um) plenário no edifício com acesso pela Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, CEP 74.210-050 - Goiânia-Goiás, Térreo.

PREGÃO N° 029/2008**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA Contrato n° /2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MONITORAMENTO DE SOM E GRAVAÇÕES
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS,
EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS,
TREINAMENTOS E SIMILARES E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SOM,
QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**
E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União,
com sede na Rua T-29 n° 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO,
inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63 , doravante
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor
....., Diretor-Geral de Coordenação
Administrativa, portador da Carteira de Identidade n°
..... e o CPF n°
....., no pleno exercício de suas
funções legais e regulamentares, e, de outro lado, a empresa
....., sediada
na....., inscrita no CNPJ/MF
....., doravante denominada CONTRATADA,

neste ato representada pelo Senhor,
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, tendo em vista o
que consta no Processo TRT/18ª PA nº 0401/2008 resolvem
celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei
10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de
agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de
dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e,
subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do
MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital
"Pregão nº 029/2008", bem como pelas cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a
prestação de serviços de monitoramento de som e gravações das
sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e
similares que se realizarem nos três plenários deste Tribunal,
situados na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52),
Lotes 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, bem
como de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e
equipamentos de som instalados neste Tribunal, conforme
especificações e relação constantes do anexo deste contrato
e/ou Anexo I do Edital Pregão nº 029/2008, que regeu a presente
contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que,
independentemente de transcrição, passam a fazer parte
integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. As 32 (trinta e duas
unidades) de sonofletor de teto 100W, padrão JBL, marca ECXUS, sem
número de tombo, e os equipamentos/aparelhos com os tombos de
números 34.622 a 34.625, 34.626 a 34.628 e 34.629 a 34.634
somente farão parte do procedimento de manutenção preventiva e
corretiva a partir de 02.10.2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação,
foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº
0401/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições
constantes da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto
nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs
3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de
2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de

21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 029/2008, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos/empregados da CONTRATADA às dependências afetas à realização dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços contratados;

e) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

f) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em peças, acessórios e outros equipamentos removidos; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) operar as mesas de som dos plenários desta Corte, deixando a qualidade e volume do som audível e claro, eliminando microfônias e/ou qualquer outra anormalidade que venha a surgir durante as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares;

c) proceder gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos ou similares em softwares, HD, MD, CD, fita ou qualquer outro meio que o Tribunal venha a dispor;

d) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências deste Tribunal;

e) prestar instrução técnica, comunicando à Administração desta Corte, em tempo hábil para adoção das providências necessárias, as imperfeições ou condições inadequadas em que se encontrarem os equipamentos ou suas instalações;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

g) proibir que seus funcionários fiquem vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas a prestação de seus serviços;

h) exigir que seus técnicos e/ou empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados, apresentando documento que contenha foto;

i) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

j) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

k) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

l) fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas, instrumentos, produtos e/ou materiais, bem como os treinamentos necessários ao monitoramento, gravação e operação dos sistemas de som deste Tribunal, necessários à execução dos serviços contratados, tomando especial cuidado para que não haja perda de informações durante as gravações;

m) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra instituição equivalente;

n) manter um escritório de representação, e assistência técnica, em constante funcionamento nesta Capital ou Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

o) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do presente contrato;

p) manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, prestando serviços de manutenção corretiva e preventiva;

q) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF) e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

r) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

s) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

t) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, à Diretoria de Serviços de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto deste contrato;

u) usar mão-de-obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos,

que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com segurança e qualidade;

v) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrente da realização desses; e

w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÕES

Os serviços de monitoramento de som e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos ou outros similares deverão ser prestados normalmente durante os dias em que houver expediente neste Tribunal, podendo ocorrer, todavia, aos sábados, domingos e feriados e inclusive durante o horário noturno.

§ 1º O horário das sessões ordinárias é normalmente compreendido entre 9h e 19h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser antecipado ou estendido. As sessões extraordinárias, eventos, treinamentos ou assemelhados não possuem períodos ou dias pré-definidos, podendo ocorrer, inclusive durante o horário noturno.

§ 2º Para desenvolver essas atividades será necessário:

a) operar e monitorar os sistemas de som dos plenários deste Tribunal sempre que houver sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares;

b) gravar as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares em softwares, HD, MD, CD, fita ou qualquer outro meio que o Tribunal venha a dispor;

c) nas gravações, não perder trechos dos julgamentos, eventos ou treinamentos, bem como inserir pontos de busca para os processos nos dispositivos eletrônicos de gravação disponibilizados e proceder as anotações que identifiquem o conteúdo gravado;

d) executar os serviços em apreço manuseando os materiais e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE com zelo e atenção;

e) o operador de som, responsável pelo monitoramento e gravação das sessões, eventos, treinamentos e similares deverá ter como características fundamentais: saber operar e gravar no sistema de som instalados nos plenários deste Tribunal, ter boa caligrafia e grau de escolaridade de, no mínimo, 2º grau completo; e

f) caso haja necessidade de utilização de outros equipamentos compatíveis com os sistemas de som do TRT da 18ª Região, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares, a empresa a ser contratada deverá providenciar a inclusão destes equipamentos no sistema de som que estiver sendo utilizado.

§ 3º Poderão ocorrer até 02 (duas) sessões ordinárias, extraordinárias e eventos simultaneamente, obrigando a CONTRATADA a disponibilizar 02(dois) ou mais operadores, conforme a necessidade nessas ocasiões.

§ 4º Os plenários estão distribuídos da seguinte forma:

a) 02 (dois) plenários no edifício com acesso pela Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, Subsolo; e

b) 01 (um) plenário no edifício com acesso pela Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, Térreo.

§ 5º O operador dos sistemas de som dos plenários deste Tribunal deverá comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias, eventos, treinamentos e similares com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração do TRT da 18ª Região.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A manutenção preventiva será realizada mensalmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas e a manutenção corretiva, sempre que solicitada, após

expedição da ordem de serviço assinada pela autoridade competente, a qualquer dia e horário.

§ 1º Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos relacionados no anexo I do Edital "Pregão 029/2008" e/ou anexo deste contrato, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, inclusive as destinadas a correção das instalações, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o pleno funcionamento dos sistemas de som ou equipamentos.

§ 2º Para a manutenção corretiva, o **início do atendimento**, com a chegada do técnico ao local onde se encontram os equipamentos, deverá ser realizado no prazo máximo de 1(uma) hora, contada a partir da comunicação do defeito feito pelo CONTRATANTE; caso constatado pela CONTRATADA, será contado de imediato. O **término do reparo**, para os sistemas de som dos plenários deste Tribunal, com a disponibilização dos equipamentos ou sistemas para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) Quando ocorrer defeito que exija mais tempo para reparo, a prorrogação do prazo deverá ser negociado com a Diretoria de Serviços Gerais, que, sendo aceita, será autorizada por escrito.

§ 3º Na Capital e na cidade de Aparecida de Goiânia, os equipamentos/aparelhos serão entregues no local onde foram retirados, devidamente instalados, sem qualquer ônus para este Tribunal.

§ 4º Os equipamentos/aparelhos instalados no interior do Estado serão encaminhados ao Setor de Manutenção e Recuperação desta Corte, onde serão retirados e entregues pela CONTRATADA.

§ 5º A **manutenção preventiva** corresponde a revisão geral, inspeções, limpeza, e ajustes necessários ao bom funcionamento dos sistemas de som instalados nos plenários deste Tribunal.

§ 6º A CONTRATADA, procederá a verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que a Administração possa emitir a necessária ordem de serviço.

§ 7º A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no

parágrafo seguinte.

§ 8º A reposição de peças relativa ao serviço prestado, citada no parágrafo anterior, poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria de Serviços Gerais até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

§ 9º As peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 10 A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais de materiais repostos para pagamento juntamente com a de manutenção.

§ 11 Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento que compreenda todas as peças necessárias a restauração dos sistemas de som ou equipamentos.

§ 12 Sempre que o Tribunal constatar alguma anormalidade no funcionamento do sistema de som ou equipamentos, a CONTRATADA será comunicada via telefone e/ou fax, devendo as duas partes manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber.

§ 13 O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

§ 14 Em Goiânia ou na cidade de Aparecida de Goiânia, quando houver necessidade de deslocamento do equipamento do local onde estiver instalado para realizar o reparo, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA.

§ 15 A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta cláusula.

§ 16 A CONTRATADA ofertará garantia de 03 (três) meses, para os serviços executados. Para as peças,

componentes, materiais ou parte de peças substitutas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, desde que comprovada, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento.

§ 17 Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço mensal para os serviços de monitoramento de som, gravações, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas e equipamentos de som é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "q", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" desta cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da

recusa.

§ 3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, a critério deste Tribunal.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato de acordo com a **variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

§ 1º Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE para esclarecimento deste ponto e a devida aceitação por parte deste Tribunal.

§ 2º O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza das Despesas 3390.39 e 3390.30 Notas de Empenho....nºs 2008NE00..., de, nos valores de R\$.....(.....), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa, prevista na forma do parágrafo

primeiro, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o "caput" e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e

forma.

Goiânia-GO, de 2008.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

ANEXO

(cópia do Anexo I do
PREGÃO Nº 029/2008)

TOMBO	ESPECIFICAÇÃO
05885	MESA PARA 16 CANAIS STANER SMI 16-4-3
06882	MESA DE 08 CANAIS STANER SMI 08
23604	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MYS 06
23605	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MYS 06
28204	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MXS 6II
28205	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO MXS 6II
34626	MESA DE SOM COM 8 CANAIS, MARCA STANER, MODELO S-0
34627	MESA DE SOM COM 8 CANAIS, MARCA STANER, MODELO S-0
34628	MESA DE SOM COM 8 CANAIS, MARCA STANER, MODELO S-0
37727	MESA DE SOM COM SEIS CANAIS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTROM MXM6II
06884	EQUALIZADOR 2/3 OCTAVE STANER
23027	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
23028	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
23029	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
23030	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE640
34866	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE480
34867	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE480
34868	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS JE480
34891	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
37153	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
37154	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
37155	APARELHO MD SYSTEM, MARCA SONY, MODELO MDS-JE480
05881	AMPLIFICADOR STANER 400S
06147	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06148	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06149	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06150	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114

06151	AMPLIFICADOR DELTA 60 W,MOD.9114
06883	AMPLIFICADOR STANER 800S
20305	EQUIPAMENTO SIMPLY CINEMA JBL SUB 300 C/ 5 CAIXAS DE SOM JBL 300 SAT
22061	AMPLIFICADOR UNIC,MODELO AC 1400
22169	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22170	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22171	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22172	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22173	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22174	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22175	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22176	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22177	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22178	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22179	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22180	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
22181	PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400
23602	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA CICLOTRON, MODELO DBK
23603	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA CICLOTRON, MODELO DBK
28202	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA ONEAL, MODELO OP 1000
28203	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA ONEAL, MODELO OP 1000
28519	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO NPRN 620
30218	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH420
30219	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH420
30220	AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH420
33744	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33745	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33746	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350

33747	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33748	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33749	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
33750	AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H350
34629	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34630	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34631	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34632	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34633	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
34634	AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800
37457	PRÉ-AMPLIFICADOR DE SOM E MIXER, MARCA WATTSON, MODELO NPRH 420
06154	MICROFONE YOGA, MOD. DM-515
06155	MICROFONE YOGA, MOD. DM-515
06157	MICROFONE YOGA, MOD. DM-515
15742	MICROFONE SM-58 MARCA LESON
15743	MICROFONE SM-58 MARCA LESON
08086	MICROFONE LESSON SM-58 CABO C/5M E CONECTOR XLR CANON E P-10
08087	MICROFONE LESSON SM-58 CABO C/5M E CONECTOR XLR CANON E P-10
18221	MICROFONE LESON SM 58 P-4
18222	MICROFONE LESON SM 58 P-4
18762	MICROFONE COM FIO MULTIDIRECIONAL, MARCA STANER MODELO ST 66
19569	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19570	MICROFONE COM HASTEFLEXÍVEL, MARCA DYLAN, MODELO DLG527
19571	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19572	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19573	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19574	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19575	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19576	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19577	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527

19578	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19579	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19580	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19581	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19582	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19583	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19584	MICROFONE COM HASTE FLEXIVEL, MARCA DYLAN MODELO DLG527
19609	MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MARCA LESON, MOD.SM58P4
19610	MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MARCA LESON, MOD.SM58P4
19612	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19614	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19615	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19616	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19617	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19618	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19619	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19620	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19621	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19622	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19623	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
19624	MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58
25541	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25542	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25543	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25545	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
25546	MICROFONE 600 OHM, MARCA DYLAN, MODELO DLG-527PH
28212	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28213	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28214	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28215	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28216	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201
28217	MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MM 201

26991	MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA STANER, MODELO ST
26992	MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA STANER, MODELO ST
26993	MICROFONE UNIDIRECIONAL, MARCA STANER, MODELO ST
34622	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34623	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34624	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34625	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34834	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34835	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34836	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34837	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34838	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34839	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34840	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34841	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34842	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34843	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34844	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34845	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34846	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34847	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34848	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34849	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34850	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34851	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34852	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34853	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418

34854	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34855	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34856	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34857	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34858	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34859	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34860	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34861	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
34862	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
37151	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
37152	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA SHURE MODELO MX418
37456	MICROFONE GOOSENECK D/C COM CAPSULA, MARCA NOVI MODELO FMK 10
14169	MICROFONE SEM FIO, MARCA AUDIO TÉCNICA, MODELO AT 0322
14170	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO SM58
33838	MICROFONE DE CABEÇA SEM FIO, COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO THD-CV
33839	MICROFONE DE MÃO SEM FIO, COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO SM-58 PGX
18773	CAIXA AMPLIFICADORA STANER TOP 500
06165	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06166	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06167	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06168	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06170	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06172	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06173	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06174	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06175	CAIXA DE SOM 6" RMS COM FALANTE DE 50 W
06886	CAIXA 75 W BRAVOX A-412
06887	CAIXA 75 W BRAVOX A-412
22051	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P

22052	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22053	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22054	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22055	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22056	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22057	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22058	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22059	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22060	CAIXA DE SOM STANER LIPPER 60P
22182	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22183	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22184	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22185	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
22186	CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER 100 W, MARCA DISON
23031	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, MARCA BRABUS, MODELO HMPA 1260
23032	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, MARCA BRABUS, MODELO HMPA 1260
23612	CAIXA ACÚSTICA SONTEL TR 8
23613	CAIXA ACÚSTICA SONTEL TR 8
23815	CAIXA ACÚSTICA DE 60 W
23816	CAIXA ACÚSTICA DE 60 W
28520	CAIXA ACÚSTICA, 12 POLEGADAS, 3 VIAS
28521	CAIXA ACÚSTICA, 12 POLEGADAS, 3 VIAS
06871	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06872	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06873	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06874	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06875	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06876	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06877	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06878	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06879	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
06880	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS

06881	COLUNA DE SOM COM 4 ALTO FALANTES 6" MODELO GF 604 WATTS
s/nº	32 (trinta e duas) unidades de SONOFLETOR DE TETO 100W, PADRÃO JBL, MARCA ECXUS

PREGÃO N° 029/2008**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008

Representante Legal

PREGÃO N° 029/2008**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 029/2008**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve
o inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 029/2008, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3°, §4°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.*

() *SIM*

() *NÃO*

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante legal da empresa

PREGÃO N° 029/2008

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE : _____ ESTADO : _____

TELEFONE : _____ FAX : _____

E-MAIL : _____

PESSOA PARA CONTATO : _____

CELULAR : _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trtl8.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 029/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 029/2008**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 029/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga